



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.971, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno único, no período de 02 de dezembro de 2013 a 03 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Art. 56, § 2.º da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações, e considerando:

- o exemplo dado por diversas Prefeituras do Rio Grande do Sul que adotaram a medida, o horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais consolida em efetiva economia para o Município, sendo que os serviços essenciais, como saúde, escolas, coleta de lixo, serviços cemiteriais, entre outros, não restam prejudicados;

- que vislumbra-se relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, à água, ao transporte (vales-transportes), ao combustível dos veículos oficiais, dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto à repartição, a exemplo do ocorrido durante os meses de novembro de 2012 a fevereiro de 2013;

- que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

- que as repartições públicas ficarão abertas no horário do meio-dia, possibilitando uma ampliação no horário de atendimento à população;

- que os órgãos públicos de relevante interesse, tal como o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, também farão horário especial em turno único, conforme Ordem de Serviço n.º 17/2013 (MP-RS);

D E C R E T A:

Art. 1.º Horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno único, no período de 02 de dezembro de 2013 a 03 de março de 2014.

§ 1.º O horário, de que trata o *caput* deste artigo, será das 8 horas às 14 horas, de segundas à sextas-feiras.

§ 2.º Fica vedada a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores que exercerem a escala de 6 horas corridas, conforme prevê o Art. 59, § 4.º da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

§ 3.º O desenvolvimento de 6 (seis) horas corridas de atividades é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no Art. 56, § 3.º, da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~§ 4.º A Secretaria Municipal de Saúde e os setores vinculados a ela, que farão o horário especial, em turno único, no período de 02 de dezembro de 2013 a 03 de março de 2014, terão o horário de funcionamento das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos de Jaguaretê e Capocerê, que funcionarão das 8 horas às 14 horas.~~

§ 4.º A Secretaria Municipal de Saúde e os setores vinculados a ela, que farão o horário especial, em turno único, no período de 02 de dezembro de 2013 a 03 de março de 2014, terão o horário de funcionamento das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Jaguaretê, que funcionará das 8 horas às 14 horas.
(Redação dada pelo Decreto n.º 3.981/2014)

§ 5.º As repartições públicas ficarão abertas para o atendimento ao público, nos horários inversos ao horário especial mencionado no §1.º deste artigo, dispondo de atendimento por plantonistas até as 18 horas, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, que disporão de atendimento por plantonistas, nos horários inversos ao horário especial mencionado no § 4.º, até as 17 horas.

Art. 2.º Excetuam-se do disposto no Art. 1.º deste Decreto, os seguintes serviços e unidades da Administração Municipal, para os quais os horários de expediente permanecerão inalterados:

- I – Serviços considerados essenciais, prestados pelo Município, referentes ao controle de trânsito, os de zeladoria de bens públicos, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais;
- II – Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Erechim;
- III – Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA;
- IV – Núcleo Tecnológico Municipal – NTM;
- V – Motoristas do Transporte Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Serviços de urgência e Emergência: SAMU 192 e Ambulância Cidadã;
- VIII – Farmácia Popular;
- IX – Albergue Municipal em Porto Alegre/RS;
- X – Setor de telefonia, junto ao prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;
- XI – Centro Cultural 25 de Julho;
- XII – Programa SESC/Mesa Brasil;
- XIII – Diretoria de Planejamento e Serviços Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIV – Médicos Veterinários integrantes do Serviços de Inspeção Municipal;
- XV – Coordenadoria de Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, acompanhada de todas as suas Diretorias relacionadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

XVI – Pavilhão do Natal;

XVII – Praça do CEU;

XVIII – Diretoria de Obras Rurais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, bem como os setores vinculados a ela;

XIX – Diretoria da Infraestrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como os setores vinculados a ela.

XX – Unidade Básica de Saúde do Distrito de Capoerê. (Redação incluída pelo Decreto n.º 3.981/2014)

§ 1.º As Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, o Núcleo Tecnológico Municipal – NTM e os Motoristas de Transporte Escolar, aderirão ao turno único, de que trata este Decreto, a partir do dia 18 de dezembro de 2013 até 11 de fevereiro de 2014.

§ 2.º O Administrativo da Secretaria Municipal de Educação retornará ao horário normal de funcionamento no dia 11 de fevereiro de 2014.

§ 3.º O horário de funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Dr. Gladstone Osório Mársico e do Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font, será das 13 horas às 19 horas, durante o período em que as repartições municipais farão turno único.

§ 4.º O Serviço Sócio-educativo – SSE dos Bairros Progresso, Parque Livia e Presidente Vargas, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania, funcionarão das 9 horas às 15 horas, durante o período em que as repartições municipais farão turno único.

§ 5.º Os Motoristas de Transporte Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania, somente farão a adesão ao turno único a partir do dia 16 de dezembro de 2013, e ficarão vinculados aos mesmos horários do SSE, ou seja, das 09 horas às 15 horas.

§ 6.º A Unidade Básica de Saúde do Centro, funcionará das 7 horas às 19 horas ininterruptamente, bem como a Unidade de Saúde do Bairro Progresso funcionará das 7 horas às 21 horas, ininterruptamente, durante o período em que as repartições municipais farão turno único, sendo que as equipes farão escalas de serviço, como melhor couber, para melhor atender os usuários.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, de que trata o inciso I do Art. 2.º, bem como dos plantonistas mencionados no § 4.º do Art. 1.º deste Decreto, no período em que foi decretado o turno único.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de novembro de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração